



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 467, DE 27 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza a abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declaração prestado pelo senhor Carlos Alberto de Lima Pessoa Júnior, Secretário Municipal de Saúde, no dia 10 de julho de 2017, trazendo a conhecimento da Administração Pública, relatos prestados por servidores do setor de prótese dentária, dando conta da existência de encaminhamentos para confecção de prótese realizados diretamente pela então Secretária de Saúde, senhora Martha Silvia Zaiden Maia Brandão e Assessora Suzana Paniago, bem como o Senhor André, e que os referidos encaminhamentos tinham prioridade sobre os encaminhamentos realizados pelos profissionais odontólogos, fato este que aponta possíveis favorecimentos e direcionamentos de atendimentos;

CONSIDERANDO que a declaração aponta ainda a existência de pacientes encaminhados pela atenção básica para confecção de próteses em dentistas particulares, apontando ainda que tais dentistas utilizavam materiais e gabinetes públicos para a confecção das próteses;

CONSIDERANDO que segundo as informações prestadas, o direcionamento de encaminhamento ocasionou uma imensa fila entre os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que segundo o Termo de Declaração datado de 10 de julho de 2017, os servidores entregaram ao atual Secretário Municipal de Saúde, uma caixa contendo documentos de pessoas encaminhadas de forma irregular;

CONSIDERANDO que a comprovação dos fatos narrados pode evidenciar a prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o Art. 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo de Sindicância para apurar suposto direcionamento na confecção de próteses dentárias, bem como utilização indevida de gabinete público e materiais odontológicos do município de Alto Araguaia, por dentistas particulares.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 269/2017 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, garantindo assim ampla e irrestrita dilação probatória.

Art. 3º Comprovada a irregularidade objeto da denúncia, a Comissão Processante Permanente deverá proceder a identificação dos servidores envolvidos, detalhando a conduta praticada.

Art. 4º A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 5º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 6º Requisite-se do Secretário Municipal de Saúde, a entrega imediata da caixa contendo documentos de pessoas encaminhadas de forma irregular, conforme o termo de declaração anexo.

Art. 7º Dê-se ciência à Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia, remetendo cópia desta portaria e termo de declaração, para que tome as providências que julgar necessárias, devendo, caso solicitado, ser-lhe franqueado o acesso irrestrito ao processo de sindicância sempre que requisitado.

Art. 8º Dê-se ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUM, para que este caso julgue necessário possa acompanhar as investigações.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de julho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal